



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº. 561/73 DE 03 DE ABRIL DE 1973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito de Município de - Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição de Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de advogados, a fim de patrocinar em juízo competente, da Comarca da Capital, ação judicial em nome do Município contra a - Caixa Econômica de Estado de São Paulo, visando obter a devolução das Taxas de Expediente e Correção Monetária cobradas indevidamente nos contratos de empréstimos firmados com o município e, também, a cessação definitiva da cobrança das referidas taxas e da correção monetária.

Artigo 2º - O Prefeito fará consignar no instrumento contratual que serão devidos honorários advocatícios se e quando for julgada procedente a ação judicial, referida no artigo anterior, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor global das taxas conforme fixadas nas escrituras de empréstimos e sobre o valor da correção monetária incidente sobre as prestações já pagas que vier a ser devolvido.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas através de crédito especial, a ser oportunamente aberto, observando o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, - (D.O.U. de 05/05/1964), através de recursos provenientes da receita resultante da ação referida no artigo 1º desta lei.

§ Único - Se insuficientes os recursos previstos no presente artigo, em razão da cessação da cobrança das "taxas" incidentes sobre o saldo dos empréstimos, a complementação da verba honorária será feita em prestações mensais e sucessivas de valor correspondente à última taxa remuneratória paga pelo Município à Caixa Econômica de Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Município de Tabapuã, 03 de Abril de 1973.

FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em esta supra

Oswaldo Sarah
secretário

